



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P2024/021307-0

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90004/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico SRP n. 90004/2024, que tem por objeto a aquisição de Cartões Inteligentes (smartcard) pré-impresos em PVC com chip PKI, homologado pelo ICP-BR e insumos (Ribbon) para a impressora Fargo HDP, responsável pela emissão das Carteiras de Identidade Profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, por intermédio de REGISTRO DE PREÇOS, solicitado pela empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 787436).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 13.3. do edital c/c art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PETICIONANTE apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

1. A contratante exigirá amostra para fins de habilitação ou após a homologação do certame? Em caso positivo, qual será a quantidade exigida e o prazo para apresentação?

Resposta: Não. Contudo, os cartões deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. Caso haja a necessidade de amostra, ela poderá ser enviada via Sedex?

Resposta: Não será necessário.

3. A personalização dos dados variáveis será feita pela contratante. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja por favor especifique.

Resposta: Correto.

4. As 24.000 carteiras deverão ser entregues em 06 Estados, qual será periodicidade das entregas mensais, semanais, entrega única? Por favor, especificar.



Resposta: Conforme item 1.2. do Anexo I – Termo de Referência: *“As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes tanto por este Conselho quanto pelos órgãos participantes, de acordo com a sua necessidade e critério.”*

Portanto, a entrega do objeto ocorrerá na medida em que as necessidades do Crea-MS e dos Órgãos Participantes forem surgindo, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). Dessa forma, a contratada deverá aguardar as ordens de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho para cada demanda.

5. Para toda volumetria de 24.000 carteiras será apenas um layout. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja por favor especifique.

Resposta: Não. Trata-se de 2 layouts, um para cada face do cartão (frente e verso) conforme modelo apresentado no Anexo I – Termo de Referência.

6. A carteira não possui nenhuma tinta de segurança, como Infrared, ou UV, OVI. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, por favor especifique qual a tinta e cor devemos considerar;

Resposta: Correto.

7. Qual o volume mínimo que o CREA se compromete a adquirir?

Resposta: Nos termos do art. 21 do Decreto n. 11.462/2023 *“Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.”*

Destarte, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, estipula-se um quantitativo máximo a ser contratado, porém as contratações do objeto podem variar em quantidade de acordo com cada demanda do Crea-MS e dos Órgãos Participantes, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e no prazo de validade da Ata (12 meses).

Informamos que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

ROCHELLE KAROLINE DE ARRUDA

Agente de contratação designada



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Karoline de Arruda, Agente Administrativo**, em **11/09/2024**, às **10:13**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

